

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3.701, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a concessão de abono para valorização dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva-ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 42, § 7º da Lei Orgânica Municipal;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos, inativos e comissionados da Câmara de João Neiva, abono no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única e não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único** O abono de que trata o caput deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Ficam excluídos do recebimento deste abono os Vereadores Municipais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 20 de dezembro de 2024.

**GLAUBER TONON**  
Presidente

Registrada e publicada em 20 de dezembro de 2024.

**TÂNIA MARIA LAPORTI PINTO**  
Oficial Administrativo